



DECRETO nº 1.368/2019

Caldas Novas-GO, 14 de agosto de 2019.

"Dispõe sobre a revogação do decreto nº 1.325/2019 e aprovação de desmembramento de lote".

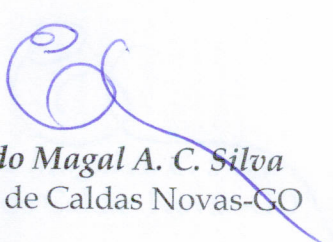
O PREFEITO DE CALDAS NOVAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 10º da Lei Federal nº. 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e Lei Municipal nº. 1822 de 30 de dezembro de 2011,

Considerando o requerimento em nome de MARCO ANTONIO LAMOUNIER ALVES.

DECRETA:

- Art. 1º.** Fica a partir da presente data, REVOGADO o Decreto nº 1.325/2019 de 06 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Aprovação de desmembramento de lote.
- Art. 2º.** Fica aprovado o Desmembramento do lote 01, quadra M, situado no loteamento denominado "LAGOA QUENTE DE CALDAS NOVAS", nesta cidade, que passará a denominar-se lote 01-A, 01-B, 01-C, 01-D, 01-E, 01-F, 01-G, 01-H, 01-I, 01-J, 01-K, e 01-L na quadra M, situado no loteamento denominado "LAGOA QUENTE DE CALDAS NOVAS", nesta cidade, conforme planta e memorial descritivo, que faz parte integrante ao Decreto.
- Art. 3º.** A aprovação constante deste Decreto deverá ser registrada no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Caldas Novas, dentro de 180 (cento e oitenta) dias de sua entrada em vigor, sob pena de caducidade da aprovação.
- Art. 4º.** O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos legais, para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
- Art. 5º.** A autenticidade e a data da publicação do presente decreto deverá ser consultada no site da Prefeitura de Caldas Novas <https://caldasnovas.go.gov.br/> ao clicar no ícone "Diário Oficial".

GABINETE DO PREFEITO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezanove (14/08/2019).


Evando Magal A. C. Silva
Prefeito de Caldas Novas-GO